CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 010 /2024

Declara como utilidade pública a Associação dos Produtores Artesanais de Alimentos de Piumhi-APAAP e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º, do Regimento Interno, resolvem propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE ALIMENTOS DE PIUMHI-APAAP,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.036.683/0001-93, com sede na Rua Getúlio Vargas, 690, quiosque nº 1, centro, Município de Piumhi-MG.

Art. 2º Cessarão os eleitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I- substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II- alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal expedirá o respectivo ato de reconhecimento à Associação dos Produtores Artesanais de Alimentos de Piumhi-APAAP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS LEONEL DE OLVEIRA
Vereador 2021-2024

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vereador 2021-2024

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vereador 2021-2024

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador 2021-2024

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Vereador 2021-2024

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador 2021-2024

REINALDO DOS REIS SILVA
Vereador 2021-2024

SIRLEY ELAINE GONÇALVES
Vereador 2021-2024

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA
Vereador 2021-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à elevada consideração desta Casa, o Projeto de Lei que declara como utilidade pública a Associação dos Produtores Artesanais de Alimentos de Piumhi-APAAP e dá outras providências.

Trata-se de Projeto que visa declaração de utilidade pública, a Associação dos Produtores Artesanais de Alimentos de Piumhi-APAAP é uma pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins lucrativos, com duração indeterminada, gozando de autonomia financeira e administrativa que tem dentre suas finalidades promover e valorizar a produção e comercialização de produtos alimentícios artesanais, difundir a produção e venda de produtos alimentícios feitos artesanalmente, promover palestras e cursos de aprimoramento na produção de alimentos artesanais, dentre outras.

É por esta razão que apresentamos esse Projeto aos nobres colegas.

Piumhi-MG, 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS LEONEL DE OLVEIRA
Vereador 2021-2024

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vereador 2021-2024

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vereador 2021-2024

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador 2021-2024

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Vereador 2021-2024

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador 2021-2024

REINALDO DOS REIS SILVA
Vereador 2021-2024

SIRLEY ELAINE GONÇALVES
Vereador 2021-2024

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA
Vereador 2021-2024

PROTOCOLIZADO EM
15 / 02 / 2024 às 10:40 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE ALIMENTOS DE PIUMHI

Capítulo I

Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e sede.

Art. 1º. A Associação dos Produtores Artesanais de Alimentos de Piumhi também designada pela sigla APAAP é uma associação privada, sem fins lucrativos, constituída em 08 Novembro de 2016 para adaptar-se a Legislação Civil atual que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, escritório Rua Getúlio Vargas nº 690, Quiosque nº1, e foro na Comarca de Piumhi – Minas Gerias, CEP: 37.925-000.

Art.2º. A associação tem por finalidade principal promover, fiscalizar e organizar a Feira Livre no Município de Piumhi – MG, representando a categoria, buscando a defesa dos direitos e a conscientização e orientação dos associados, e tem por objetivos:

I- Promover e valorizar a produção e comercialização de produtos alimentícios artesanais.
II- difundir a produção e venda de produtos alimentícios feitos artesanalmente
III- Promover palestras e cursos de aprimoramento na produção de alimentos artesanais;
IV- Representar a categoria frente a qualquer órgão de natureza municipal, estadual e federal;
V- Organizar a localização de cada associado na Feira Livre Municipal;
VI- Auxiliar o associado na fabricação e venda de seus produtos alimentícios artesanais;
VII- À Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo único. Os membros não respondem solidários e ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art.3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Digitalizado com CamScanner

Art.4º. A Associação poderá ter um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo II

Dos Associados

Art.5º. A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juíza da diretoria, dentre pessoas idôneas;

Parágrafo único. Somente serão aceitos como associados pessoas que pertencerem a classe de produtores artesanais de alimentos do município de Piumhi ou visitantes que trouxerem benefícios sem atrapalhar o livre comércio do feirante Piumhiense.

Art.6º. Haverá as seguintes categorias de associados;

I- Fundadores os que assinarem a ata de fundação da Associação;
II- Beneméritos aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados á Associação;
III- Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços prestados a Associação, por proposta da diretoria á Assembleia Geral;
IV- Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art.7º. São Direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I- Votar e ser votado para qualquer cargo da Associação;
II- Tomar parte nas assembleias gerais;
III- Utilizar comunitariamente os bens da associação;
IV- Recorrer dentro de quinze dias ao Conselho Fiscal, das penalidades impostas pela Diretoria.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direto a voto e nem ser votados.

Art.08º. São Deveres dos Associados:

I- Cumprir as disposições estatutárias;
II- Acatar as determinações da diretoria e das Assembleias;
III- Não atrasar o pagamento da taxa de contribuição;
IV- Zelar e utilizar solidariamente dos bens comuns da Associação;

Digitalizado com CamScanner

V- Cadastrar previamente junto a associação todos os produtos alimentícios artesanais que forem colocados a venda ao consumidor;
VI- Na hipótese de mudança ou alteração na venda dos produtos alimentícios comunicar a associação obedecendo-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;
VII- Assinar um termo de compromisso legal de obediência as regras estabelecidas pela associação.
VIII- Participar das reuniões previstas em assembleias;

Parágrafo único. Havendo justa causa associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso á assembleia geral

Art.9º. Os associados da entidade não respodem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Capítulo III

Da Administração

Art.10º. A Associação será administrada por

I- Assembleia Geral;
II- Diretoria;
III- Conselho Fiscal e suplentes.

Art.11. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.12. Compete á Assembleia Geral:

I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II- Destruir os administradores;
III- Decidir sobre reformas do Estatuto;
IV- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
V- Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII- Decidir sobre extinção da entidade nos termos do artigo 30;
VIII- aprovar o regimento interno.

Digitalizado com CamScanner

Art.13. A Assembleia Geral realizar-se ordinariamente, uma vez por ano para:

I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal (será votado).

Art.14. A Assembleia Geral realizar-se á, extraordinariamente, quando convocada:

I- Pelo presidente da Diretoria;
II- Pela Diretoria;
III- Pelo Conselho Fiscal;
IV- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.15. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se á em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, não havendo quórum, após 30 (minutos) em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art.16. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e dos suplentes

Parágrafo único. O mandato da diretoria será de dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art.17. Compete á Diretoria:

I- Elaborar e executar, programa anual de atividades
II- Elaborar e apresentar, á Assembleia Geral o relatório anual;
III- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
IV- Entrosar-se com instituições, públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V- Contratar e demitir funcionários;
VI- Convocar a assembleia geral;

Art.18. A diretoria reunir-se á mínimo 01 uma vez ao mês.

Art.19. Compete ao Presidente:

Digitalizado com CamScanner

I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente,
II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III- Convocar e presidir a Assembleia Geral
IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art.20. Compete ao Vice Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.21. Compete ao Secretário (a):

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.22. Compete ao tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembleia Geral;
V- Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal (á ser votado);
VI- Conservar, sob sua guarda e reponsabilidade os documentos relativos á tesouraria;
VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII- Assinar com o presidente todos os cheques ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art.23. O conselho Fiscal será constituído por (03) três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

Art.24. Compete ao Conselho fiscal:

Digitalizado com CamScanner

I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O conselho poderá reunir-se extraordinariamente sempre que necessário.

Art.25. As atividades dos diretores e conselhos, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art.26. A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.27. A Associação manter-se á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo IV

Do Patrimônio

Art.28. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art.29. Serão votados para a diretoria e assessores somente nascidos e residentes por mais de 5 anos na cidade de Piumhi.

§1º- Serão permitidos para cargo de direção e assessorias aqueles que trabalham no espaço feira livre e sendo associados.

§2º- É vetado a participação de pessoas que não participam da Feira Livre ou até estejam empossados de cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Piumhi – MG.

§3º- Serão permitidos somente feirantes que estejam há mais de um ano exercendo atividade nas feiras livres da cidade de Piumhi.

Digitalizado com CamScanner

Art.30. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta Associação.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art.31. A Associação será dissolvida por decisão da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, obedecida a regra do Art. 30.

Art.32. O presente estatuto foi aprovado dia 19/11/2023 na Escola M. Dr .Avelino de Queiroz em Piumhi MG e poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terços) dos presentes á assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.33. A escrituração estará de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia geral.

Piumhi – MG, 19 de Novembro 2023.

Presidente - APAAP

Digitalizado com CamScanner

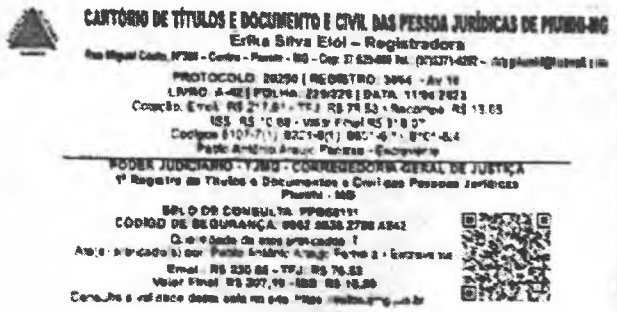
Aos vinte e seis de março do ano de 2023 procedeu-se com a eleição para diretoria da associação dos produtores artesanais de alimentos de Piumhi - MG, sendo averiguado que o numero de associados totalizam 94(noventa e quatro), no entanto conforme regimentos internos, estão aptos para a votação 70(setenta) associados,o procedimento se iniciou às oito horas e finalizou às onze horas. Não houve quaisquer ocorrências ou intervenção do procedimento de eleição pela diretoria atual. As onze horas procedeu-se o encerramento do procedimento passando para contagem dos votos. Foram verificados conforme lista assinada pelos associados aptos a votar que compareceram sessenta associados, conforme lista assinada e numero de cédulas na urna de apuração, com o seguinte resultado: A chapa Bruce obteve 48 (quarenta e oito) votos; cinco votos em branco e sete votos nulos. Ficando eleita por mais da metade dos votos validos a chapa Bruce não havendo mais nada para o momento encerro,Christiane Oliveira Terra,o procedimento de eleição e esta presente ata segue abaixo assinada pelos presentes no momento da apuração .Chirstiane Oliveira Terra; Franciele Alves Costa de Oliveira;nome inelegível,Esequiel Rosa Santana;Braz abadia, Antônio Alvarenga;Madson Bruno ,Agnaldo da Silva Lima;Vilmara Aparecida Rosa,Adeir Alves Costa,rubrica não legível,rubrica não legível, Ana Carolina Monteiro Lima,Daliane Sandra Fernandes Monteiro Lima, Messias de Paula Rosa, Bruce Freitas Almada, Leila Aparecida Santos Galdino. Ressalta que a nova diretoria tomara posse em(01-04-2023) primeiro de abril de dois mil e vinte três que terá um mandato de dois anos, encerrando em (31-03-2025) trinta e um março de dois mil e vinte e cinco. A diretoria será composta pelo presidente, Bruce Freitas Almada-CPF:[redacted] RG:[redacted],Vice presidente Valdomiro Alves Borges CPF:[redacted],RG MG [redacted], tesoureiro ;Messias de Paula Rosa CPF:[redacted],RG.M [redacted],secretaria Leila Aparecida Santos Galdino CPF:0[redacted]RG M [redacted],primeiro diretor Juliana Aparecida Morais CPF:[redacted] digo 0[redacted],RG:MG[redacted] Segundo diretor Agnaldo da Silva Lima CPF:[redacted] RG [redacted],terceiro diretor José Geraldo Gonçalves CPF:[redacted]4,RG M[redacted],primeiro fiscal José Luis Santos CPF:[redacted],RG[redacted],segundo fiscal Geraldo Eudes da Costa CPF:[redacted]2,terceiro fiscal José Florisvaldo de Castro CPF:[redacted],RG MG [redacted] quarto fiscal :Joel Ferreira de Castro CPF:[redacted] RG.M[redacted].Messias de Paula Rosa,Bruce Freitas Almada, José Luis Santos, José Geraldo Gonçalves,Geraldo Eudes da Costa,Agnaldo da Silva Lima,Jose Florisvaldo de Castro,Leila Aparecida Santos Galdi[redacted]lves Borges,Juliana Aparecida Morais Costa,Joel Ferreira Castro.

Em Tempo ressalta que a diretoria será composta pelo presidente Bruce Freitas Almada-CPF: [redacted] RG: [redacted], [redacted], [redacted], residente a Rua [redacted], Vice-presidente Valdomiro Alves Borges ,CPF: [redacted], RG MG. [redacted], [redacted], [redacted], residente a Rua [redacted] RG. [redacted],

Digitalizado com CamScanner

[redacted],primeira conselheira fiscal Leila Aparecida Santos Galdino CPF:[redacted] RG M 7.603.273,casada,feirante,residente a rua [redacted],segundo conselheiro fiscal Agnaldo da Silva Lima CPF:1[redacted],terceiro conselheiro fiscal José Geraldo Gonçalves CPF: [redacted], primeiro suplente fiscal José Luís Santos CPF:[redacted], segundo suplente fiscal, Geraldo Eudes da Costa, CPF:[redacted], terceiro suplente fiscal Joel Ferreira de Castro CPF:7[redacted].A presente chapa eleita não tem candidatos a suplentes de tesoureiro e suplente da secretária da diretoria. Bruce Freitas Almada, presidente, Juliana Aparecida Morais, Secretária, Leila Aparecida Santos Galdino, primeira conselheira fiscal, Conforme assinatura abaixo: Bruce Freitas Almada, Juliana Aparecida Morais Costa, Digo Juliana Aparecida Morais, Leila Aparecida Santos Galdino.

Bruce Freitas Almada.


CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOA JURÍDICAS DE PIUMHI-MG
Erika Silva Etoi – Registradora
PROTOCOLO: 26250 | REGISTRO: 3954 - Av 10
LIVRO: A-402 | FOLHA: 229/229 | DATA: 11/04/2023
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Piumhi - MG
SELO DE CONSULTA:
CÓDIGO DE SEGURANÇA:

Pablo Antônio
Escrevente Substituto
Piumhi - MG

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.036.683/0001-93 MATRIZ		25/01/2017

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE ALIMENTOS DE PIUMHI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APAAP	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC GUIA LOPES	310	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.925-000	CENTRO	PIUMHI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADECOUTINHO@HOTMAIL.COM	(37) 9983-3174

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2023** às **16:02:15** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

CNPJ: 27.036.683/0001-93

RAZÃO SOCIAL	: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE ALIMENTOS DE PIUMHI		
NOME FANTASIA	: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE ALIMENTOS DE PIUMHI		
Endereço	: Rua GETULIO VARGAS		Número : 0690
Complemento	: Quiosque 01 Feira	Bairro : CENTRO	
C.E.P.	: 37925-000	Município : PIUMHI	UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE
Outros

ATIVIDADE PRINCIPAL
01.01.1507 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS.=

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0000058770	036724	000068/2024

OBSERVAÇÕES:

PIUMHI, 29 de janeiro de 2024

José Geraldo Arantes
Dir. do Dep. de Arrecadação
Matrícula 7155-6
Prefeitura Mun. de Piumhi

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/01/2025.

Digitalizado com CamScanner